



ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA E FLUXO DE ATESTADOS – SIASS INCONFIDENTES

Prezado servidor,

Com a finalidade de melhor informá-lo sobre a entrega e o fluxo de atestados dentro do IFMG – Campus Ouro Preto e, atendendo a legislação vigente que trata do SIASS – Sistema Integral de Assistência à Saúde do Servidor – Decreto nº 7003 de 09/11/2009, prestamos as seguintes informações:

- Todo atestado médico ou odontológico (documento original) deve e só pode ser entregue no Setor de Saúde do IFMG – Campus Ouro Preto preservando assim o sigilo que tal documento exige.
- O prazo máximo de entrega é de cinco dias contados da data do início do afastamento do servidor – (Artigo 4º § 4º do Decreto 7003 de 9/11/2009); A não apresentação do atestado no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao serviço, nos termos do art. 44, I da Lei nº 8.112/90.
- Para ter direito ao acompanhamento de familiar em tratamento de saúde é necessário que o servidor se dirija a GGP e faça um requerimento de inclusão desse familiar para esse tipo de acompanhamento, sem o qual não é possível a validação do atestado.
- Atestados de acompanhamento familiar ou de afastamentos para tratamento de saúde do próprio servidor que não tenham a informação do CID (código internacional da doença), independentemente do número de dias de afastamento, será agendada uma perícia para o servidor ou o dependente. Deixamos claro que é direito do servidor não querer que seja colocado o CID no atestado, porém para atender a legislação em vigor esse deverá submeter-se a perícia oficial. Art. 4º § 3º do Decreto 7003 de 9/11/2009: Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia oficial, ainda que a licença não exceda o prazo de cinco dias.
- O CID Z76-3 (acompanhamento) não é aceito pelo sistema para o lançamento do atestado. É necessário o CID da patologia do dependente. Ressaltamos mais uma vez que não há obrigatoriedade da transcrição do CID, entretanto será agendada perícia para o familiar.

- Declarações de comparecimento a consultas e exames não são afastamentos de saúde, portanto não são aceitos pelo sistema, ficando a cargo da chefia imediata o abono.
 - Falta a perícia sem justificativa: Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pelo titular da unidade regional de recursos humanos, cessando os efeitos da penalidade a partir da data em que for cumprida a determinação. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (art. 130, §1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990).
- Anexo colocamos o fluxo que é seguido para registro de atestados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto que podem ser dirigidos ao e-mail: siass.inconfidentes@ifmg.edu.br ou pelo telefone 3559 2214.

Ouro Preto, 02 de dezembro de 2019.

SIASS Inconfidentes